

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHOÇA**

**2. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**2.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, que pode constituir Ata de Registro de Preços para ser usufruída pela Administração durante a sua vigência, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.**

**3. OBJETO**

**3.1. O objeto é do presente documento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil (CEIs), Centros administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Palhoça – SME/SC e demais prédios públicos pertencentes à Administração Municipal do Município de Palhoça/SC.**

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO**

**4.1. A presente contratação visa a manutenção periódica das condições sanitárias das diversas unidades da Administração Pública Municipal, incluindo escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde, centros da SAMAE, o centro administrativo e suas secretarias e demais prédios da Administração Municipal contra pragas urbanas. A medida é essencial para assegurar a saúde pública e condições sanitárias adequadas ao prevenir infestações de pestes, a disseminação de doenças infecciosas e a conservação dos bens móveis e imóveis contra as ações de roedores, preservando a saúde de estudantes, servidores, usuários dos serviços públicos e da comunidade em geral, além de garantir as condições adequadas ao funcionamento das atividades finalísticas de cada Secretaria.**

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

**5.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.**

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1. Das opções disponíveis para atendimento da demanda**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****6.1.1. Execução dos serviços por equipe própria da Administração**

6.1.1.1. Avaliou-se, inicialmente, a possibilidade de execução dos serviços de desinsetização e desratização das unidades por meio de equipe própria do Município. Todavia, verificou-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de servidores com capacitação técnica específica, equipamentos adequados, insumos sanitários apropriados, nem estrutura operacional para a realização dos serviços de forma segura e conforme as normas sanitárias vigentes.

6.1.1.2. A atividade envolve procedimentos técnicos específicos, utilização de produtos apropriados para eliminação de pestes, devendo proporcionar também adoção de medidas de segurança para trabalho em espaço confinado e emissão de documentação comprobatória da execução do serviço, incluindo certificado de execução de serviços de desinsetização e desratização.

6.1.1.3. Ademais, a internalização do serviço demandaria aquisição de equipamentos, treinamentos específicos, responsabilidade técnica habilitada e estrutura permanente para atividade que é executada de forma periódica, o que não se mostra economicamente vantajoso nem eficiente sob a ótica administrativa.

6.1.1.4. Conclui-se, portanto, que a execução direta pela Administração não se apresenta viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

**6.1.2. Contratação pontual por unidade escolar (contratações fragmentadas)**

6.1.2.1. Considerou-se a hipótese de realização de contratações individualizadas por unidade escolar, à medida que surgisse a necessidade de desinsetização e desratização das unidades.

6.1.2.2. Contudo, tal alternativa implicaria fracionamento da despesa, aumento de procedimentos administrativos, perda de ganho de escala e risco de contratação por valores superiores aos praticados em contratações consolidadas.

6.1.2.3. Além disso, a pulverização das contratações dificultaria o controle da periodicidade obrigatória prevista na legislação sanitária e comprometeria a padronização dos serviços executados nas diversas unidades da rede municipal.

6.1.2.4. Diante disso, conclui-se que a contratação fragmentada não se mostra adequada, eficiente ou economicamente vantajosa.

**6.1.3. Contratação de pessoa jurídica especializada por meio de Pregão com Sistema de Registro de Preços**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1.3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.1.3.2. O Sistema de Registro de Preços permite a execução dos serviços sob demanda, considerando a diversidade de unidades e extensão dos prédios e a necessidade de atendimento periódico ao longo da vigência da ata.

6.1.3.3. Essa alternativa possibilita a padronização das especificações técnicas, a centralização da gestão contratual, o ganho de escala na formação de preços e maior previsibilidade orçamentária, além de assegurar que os serviços sejam executados por prestador com qualificação técnica compatível com a complexidade da atividade.

6.1.3.4. Trata-se de modelo amplamente adotado pela Administração Pública para serviços de natureza comum e execução periódica, especialmente aqueles relacionados à manutenção preventiva e sanitária de edificações públicas.

6.1.3.5. Assim, conclui-se que a contratação por meio de Pregão – Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

## 6.2. Do levantamento de mercado

6.2.1. Para subsidiar a definição da solução e a estimativa de custos, foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa de preços em âmbito nacional e regional, bem como consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados e as especificações técnicas usualmente adotadas.

6.2.2. Observou-se que a contratação de prestadores especializados desinsetização e desratização de prédios constitui prática recorrente na Administração Pública, não sendo identificadas variações significativas quanto à metodologia empregada ou à natureza dos serviços.

6.2.3. Foram identificadas empresas atuantes no segmento, tanto em âmbito nacional quanto regional, evidenciando a existência de mercado competitivo e fornecedores aptos à execução do objeto, tais como:

Em âmbito nacional (entre outros):

- COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA;
- ACJS SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA;
- TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
- DES-MATT COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA;
- NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA;
- ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em âmbito regional (entre outros):

- DEDETIZADORA PLANALTO SERVIÇOS LTDA ME;
- MOSQUITEK;
- HIDRO SERVICE DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA.

6.2.4. A análise de mercado demonstrou a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando a existência de número suficiente de empresas capacitadas, prática consolidada de contratação por meio de Pregão e adoção frequente do Sistema de Registro de Preços para serviços dessa natureza.

6.2.5. Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização de prédios urbanos, por meio de Pregão com Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

## 7. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As características, especificações, e os quantitativos estimados para cada item da contratação pretendida é o abaixo indicado.

7.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas demais Secretarias Municipais que encaminharam Documentos de Formalização de Demanda durante a fase preparatória do processo, considerando o número de unidades e suas respectivas metragens e a periodicidade da realização do serviço recomendada para prevenção e combate a pestes e doenças, conforme legislação sanitária vigente.

7.3. Com base na consolidação das demandas e na aplicação dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado, estima-se um valor total de R\$ 318.453,51 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) para a contratação.

7.4. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para cada item, adotou-se a média aritmética simples dos valores coletados na pesquisa de preços, que considerou contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

### 7.5. Tabela 01 – Objeto

7.5.1. Legenda: U.M (Unidade de Medida); QUANT (Quantidade); VALOR MÁX. PRÊMIO. (Preço Máximo do Prêmio); PREÇO TOT. MÁX. (Preço Total Máximo); SERV. (Serviço);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	U.M.	PREÇO UNI. MÁX.	PREÇO TOT. MÁX.
1	Serviço de desinsetização e desratização. A desinsetização objetiva combater insetos rasteiros e voadores, como: barata, traça, formiga, aranhas e insetos em geral. Devendo ser aplicado em áreas externas e internas como ralos, rodapés, pias, sanitários, balcão de pia, caixa de gordura e demais locais que se fizerem necessários. Os produtos a serem utilizados deverão ser de última geração, na sua fórmula líquida ou em gel, devidamente registrada e licenciada. A aplicação deverá ser feita por profissionais qualificados, obedecendo as normas técnicas previstas pela vigilância sanitária. O serviço a ser executado deverá atender a NR 33 (Segurança e Saúde nos espaços confinados). Na desratização deverão ser aplicadas iscas ratificadas de 5g, em bloco parafinado princípio ativo a base de brodifacoun, inibindo a ingestão humana ou outros animais, como cachorros e gatos. A aplicação será feita nas dependências internas num raio de 150m da edificação. As iscas deverão ser colocadas amarradas em fio de metal em estaca de madeira. O serviço será revisado num período de 30 dias para segunda aplicação e avaliar os resultados.	558.690,36	M <sup>2</sup>	R\$ 0,57	R\$ 318.453,51

7.6. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo utilizados como parâmetro para formação da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração realizar as contratações conforme a necessidade durante a vigência da ata.

## 8. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

8.1. Em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve refletir preços compatíveis com os praticados no mercado para objetos similares, assegurando economicidade, eficiência e adequada alocação dos recursos públicos.

8.2. Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço. (LEI 14.133 DE 2021)

8.3. Toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando a qualidade do serviço e o preço. A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de valores referenciais que reflitam a média de mercado, evitando sobrepreço e prevenindo inexecutabilidade, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

8.4. A justificativa completa e demais assuntos pertinentes ao tema encontram-se no documento titulado como “orçamento”, anexo aos documentos da presente licitação.

## **9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A realização periódica da dedetização e desratização nos estabelecimentos de ensino público é obrigatória, conforme disposto no Decreto Estadual Nº 30436, de 30 de setembro de 1986, que determina a realização de desinsetização e desratização dos estabelecimentos públicos, ao menos uma vez por ano.

9.2. O serviço objeto constitui também exigência da Vigilância Sanitária e Ministério Público, uma vez que se trata de dever essencial da Administração de zelar pela saúde pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.3. Nesse sentido, a ausência da realização do serviço de dedetização e desratização compromete a saúde pública, expondo não apenas os estudantes e colaboradores, mas a comunidade escolar e familiar a doenças infecciosas e infestação de pragas urbanas, sujeitando o Município a responsabilização administrativa.

9.4. Ademais, a realização do serviço visa preservar as estruturas, bens e materiais das unidades contra a ação de roedores que podem danificar conexões elétricas, tubulações, isolamentos, bens e materiais utilizados no exercício das atividades das unidades da SME.

9.5. Considerando a natureza preventiva do serviço contratado, este deve ser executado ainda que não exista registro prévio de pragas na instalação

9.6. As especificações técnicas foram definidas com base na contratação anterior e na experiência acumulada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a efetividade do método empregado e os resultados satisfatórios obtidos nas execuções anteriores.

9.7. As quantidades estimadas foram apuradas com base no levantamento atualizado dos serviços e armadilhas aplicados nas unidades escolares da rede municipal, considerando seus respectivos volumes e a periodicidade obrigatória de realização.

9.8. Diante disso, evidencia-se a necessidade de instauração de procedimento licitatório para garantir a continuidade da manutenção sanitária das unidades, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público.

## 10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. Requisitos técnicos gerais

10.1.1. A contratação abrange a prestação de serviços especializados de desratização e desinsetização nas unidades educacionais e centros administrativos da SME.

10.1.2. A execução deverá observar integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, bem como normas técnicas pertinentes e boas práticas de higienização de reservatórios destinados ao consumo humano.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.1.3. Os produtos utilizados deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido, e ser adequados para uso em prédios urbanos, não podendo comprometer a saúde dos ocupantes após o procedimento.

10.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, inclusive licença sanitária válida e responsável técnico, quando exigido pela legislação específica.

## 10.2. Sustentabilidade

10.2.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

I – Utilização de produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto à ANVISA, observando-se as diretrizes da RDC nº 52/2009, com formulações eficazes e de menor toxicidade ao ser humano e ao meio ambiente;

II – Adoção de técnicas e metodologias de aplicação que minimizem impactos ambientais, priorizando o uso racional de produtos químicos e evitando contaminação de superfícies, corpos hídricos e áreas sensíveis;

III – Destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e sobras de produtos utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, vedado o descarte irregular;

IV – Fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos trabalhadores, bem como a capacitação para o manuseio seguro de substâncias químicas;

V – Observância das normas ambientais e sanitárias vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e aplicação dos produtos;

VI – Adoção de medidas preventivas para redução de riscos à saúde humana, fauna, flora e ao equilíbrio ambiental, inclusive com orientação aos usuários quanto aos cuidados antes e após a execução dos serviços.

10.2.2. Todos os resíduos decorrentes da execução contratual deverão ter acondicionamento, transporte e destinação final adequados, sendo vedado o descarte irregular em rede pública de drenagem ou solo.

10.2.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art.6 do MPOG, quando couber:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### 10.3. Subcontratação

10.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da necessidade de controle técnico direto, responsabilidade sanitária e garantia da qualidade do serviço prestado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****10.4. Natureza do objeto e forma de contratação**

10.4.1. Trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passível de contratação mediante Pregão, com uso do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza continuada e a necessidade de atendimento a múltiplas unidades.

**10.5. Condições de execução dos serviços****10.5.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.4.1. O prazo de execução/entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Compra;

10.5.2. Os serviços serão realizados in loco nas Unidades Educacionais e demais setores relacionados à Secretaria de Educação dentro do município de Palhoça, de acordo com a Ordem de Compra expedida;

10.5.3. Para os serviços preventivos, antes da realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar um cronograma, que será aprovado pelo setor solicitante, contendo a quantidade de funcionários que realizará os serviços, os materiais que serão utilizados e o prazo de execução dos serviços solicitados. Em caso de não cumprimento do cronograma aprovado a empresa poderá ser notificada por descumprimento dos prazos contratuais;

10.5.4. Os serviços deverão ser prestados por funcionários devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de segurança adequados (EPI's). A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, conforme a função e risco de seus serviços;

10.5.5. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da contratada;

10.5.6. O serviço deverá ser realizado com autorização prévia dos integrantes da fiscalização do contrato, bem como deverá possuir agendamento prévio com o responsável de cada Unidade onde os serviços serão executados;

10.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer o comprovante de execução de serviço, com o prazo de assistência técnica e demais informações necessárias;

10.5.8. A vencedora do certame deverá seguir a resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 que “dispõe funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e estabelece outras providências”;

10.5.9. Todos os serviços que venham a ser executados deverão ser supervisionados por responsável pertencente à equipe técnica da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.5.10. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a realização do serviço;

10.5.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para a prestação do serviço, incluindo produtos químicos, iscas e demais, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

10.5.12. É de responsabilidade da Contratada o correto acondicionamento, transporte e descarte de todo e qualquer material a ser usado para a prestação do serviço, como embalagens de produtos químicos utilizados na execução do serviço;

10.5.13. A CONTRATADA deverá observar todas as leis ambientais vigentes, quer de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

#### **10.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.6.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

10.6.2. Após realização dos serviços, a CONTRATADA deverá expedir certificado de desratização/desinsetização com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. Devendo apresentar uma cópia dos documentos/certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados

10.6.3. Durante o período de validade dos serviços, a CONTRATADA deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço, sem ônus adicional para o município.

#### **10.7. DA VISTORIA PRÉVIA**

10.7.1. Os participantes podem realizar vistorias aos locais de execução antes da abertura do pregão. Assim sendo, as vistorias aos locais de execução do Objeto deste Edital terão caráter facultativo, sendo a data limite para tal visita técnica 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do pregão;

10.7.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, por meio de telefone, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.7.3. Não realizada a vistoria, considerar-se-á que a proponente aceitou todas as condições, não podendo futuramente alegar que não conhecia as condições e os locais onde os serviços serão executados.

10.7.5. Todos os licitantes, ao apresentarem suas propostas, declaram implicitamente ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução do objeto aceitando-as integralmente. Os endereços das Unidades de Ensino encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **11. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.1. A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços periódicos de desratização e desratização nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e demais prédios da Administração Pública Municipal, incluindo a instalação de iscas contra roedores, e aplicação de produtos desinsetantes não nocivos a saúde humana.

11.2. A execução dos serviços exige a adoção de medidas técnicas e de segurança específicas, especialmente por envolver trabalho com produtos químicos perigosos e, em determinados casos, em espaços confinados. Assim, a contratada deverá implementar procedimentos operacionais padronizados, sinalizar as áreas de intervenção, adotar medidas de proteção coletiva e fornecer equipamentos de proteção individual adequados, de forma a evitar riscos à integridade de estudantes, servidores, visitantes e trabalhadores, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis e a legislação sanitária vigente.

11.3. O escopo da contratação deverá contemplar a execução integral do serviço, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes devidamente regularizados, equipamentos apropriados, logística de deslocamento entre as unidades, emissão de relatórios técnicos individualizados, registro fotográfico antes e após a execução, e emissão de certificado de controle de pestes com indicação do prazo de garantia sanitária.

11.4. Trata-se de serviço comum, amplamente executado por empresas especializadas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, o que assegura a existência de oferta suficiente, competitividade e viabilidade técnica para sua contratação por meio de procedimento licitatório adequado, garantindo observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

11.5. A contratação dos serviços propostos proporcionará a manutenção das condições sanitárias das unidades escolares, prevenindo riscos de disseminação e contaminação por pragas vetores de doenças infecciosas, atendendo às exigências da legislação sanitária e assegurando a continuidade do serviço público educacional em ambiente seguro e adequado.

11.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução periódica dos serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Ensino e Centros Administrativos, garantindo conformidade legal, segurança sanitária, continuidade operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

**12. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. Conforme a regra geral estabelecida na legislação de licitações, o parcelamento do objeto é obrigatório sempre que for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade. Contudo, a mesma legislação prevê exceções a essa regra, aplicáveis quando o agrupamento se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública. No caso em tela, após análise aprofundada, justifica-se o não parcelamento do objeto e sua licitação em lote único, com base nos seguintes fundamentos de ordem técnica, gerencial e econômica:

- 1) **Inviabilidade Técnica e Operacional do Parcelamento:** Embora os serviços sejam discriminados por faixas de capacidade volumétrica, trata-se de um conjunto de atividades "inteiramente afins e interligados" (Acórdão 2907/2012-TCU-Plenário), que demandam metodologia, equipamentos, insumos e qualificação profissional uniformes. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos criaria um mosaico de execuções com padrões distintos, dificultando sobremaneira o controle de qualidade e comprometendo a uniformidade do padrão sanitário, que é o resultado final pretendido.
- 2) **Complexidade de Gestão Contratual e Antieconomicidade:** O parcelamento implicaria a gestão de múltiplos contratos para um serviço de natureza recorrente e padronizada. A perspectiva de "administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido" representa um "prejuízo para o conjunto" (Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário), aumentando os custos de gestão contratual (emissão de ordens de serviço, fiscalização, medições, pagamentos, etc.), o que, por si só, justifica o não parcelamento, conforme o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A economia eventualmente obtida com a ampliação da competição poderia ser suplantada pelos custos administrativos decorrentes da pulverização contratual.
- 3) **Risco de Fragmentação da Responsabilidade Técnica:** A contratação de múltiplos prestadores para executar serviços controle e erradicação de pestes em um mesmo ecossistema (rede municipal) levaria à "perda da responsabilidade técnica devido a pluralidade de prestadores" (Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 5ª Edição. Página 263). Em caso de eventual contaminação ou falha sanitária, a pluralidade de contratados criaria um cenário de responsabilidade fragmentada, gerando "maior litígio para determinar a quem imputar a responsabilidade técnica" (FREIRE, André Luiz. Descrição do objeto. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. (2021)). A contratação em lote único centraliza a responsabilidade, conferindo maior segurança à Administração e celeridade na apuração e correção de eventuais falhas.

12.2. Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento em lote único, neste caso concreto, não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor para este tipo de serviço é amplo. A decisão pelo não parcelamento está devidamente justificada na inviabilidade técnica de se garantir a padronização, nos custos de gestão de múltiplos contratos e, principalmente, no risco de pulverização



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

da responsabilidade técnica, mostrando-se a solução mais vantajosa para assegurar a eficiência, a segurança e a economicidade da contratação.

**13. JUSTIFICATIVA PARA ME E EPP**

13.1. O objeto constante deste estudo APLICA-SE aos benefícios previstos para ME/EPP.

13.2. A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.3. Fica dispensada a aplicação do tratamento diferenciado, com base no art. 49 quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13.4. O Decreto Municipal nº 2.209/2017, âmbito regional é definido como os “limites geográficos do Estado de Santa Catarina”.

13.5. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, verificou-se que o objeto desta contratação PERMITE a aplicação dos benefícios previstos na referida legislação.

13.6. A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como estimular a competitividade e a participação das ME/EPP nas licitações públicas.

13.7. Considerando as características do objeto, observa-se que:

- a) Há viabilidade de participação de ME/EPP em condições de igualdade com empresas de maior porte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) O valor estimado da contratação é compatível com a capacidade econômico-financeira de micro e pequenas empresas;
- c) O mercado fornecedor conta com a presença de ME/EPP aptas a atender ao objeto com qualidade e eficiência.

13.8. Dessa forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, devendo a licitação contemplar as medidas de incentivo previstas em lei, como a preferência de contratação como critério de desempate e a regularização fiscal tardia, conforme a viabilidade do caso. Ressalta-se que, por o valor estimado do lote ser superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a regra da participação exclusiva.

13.9. Foi verificada a existência de um mínimo de 03 empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE e capazes de cumprir as exigências.

13.9.1. Através de pesquisa de mercado, comprovado através de cópia do cartão CNPJ (em anexo), foram identificadas as empresas abaixo:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Porte	Estado
DEDETIZADORA PLANALTO SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	EPP	SC
ECO+ DESINSETIZADORA LTDA	00.700.436/0001-93	EPP	SC
IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	19.429.829/0001-32	ME	SC
DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA	79.411.112/0001-95	EPP	SC

13.10. Do histórico das licitações promovidas por este Município, comprovado através do relatório extraído do sistema de gerenciamento de compras, foram identificadas as empresas abaixo:

Pregão 86/2024			
Fornecedor	CPF/CNPJ	Porte	Estado
ECO+ DESINSETIZADORA LTDA	00.700.436/0001-93	EPP	SC

13.11. Ante o exposto, considerando que resta comprovada a conformidade com a Lei Complementar n. 123/2016, justifica-se a aplicação dos benefícios para ME e EPP na presente licitação, tais como o direito de preferência como critério de desempate e a regularização fiscal tardia.

**14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.1. A contratação de empresa especializada para execução periódica dos serviços de desratização e desinsetização das unidades de ensino e centros administrativos da SME tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

I - Preservar as estruturas, bens e materiais das unidades contra a ação de roedores que podem danificar conexões elétricas, tubulações, isolamentos, bens e materiais utilizados no exercício das atividades das unidades da SME;

II - Reduzir riscos de contaminação por pestes vetores de doenças contagiosas, prevenindo a contaminação da comunidade escolar e das famílias;

III - Assegurar conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e com o Decreto Estadual Nº 30436, de 30 de setembro de 1986, que determina a realização de desinsetização e desratização dos estabelecimentos públicos, ao menos uma vez por ano.;

IV - Promover a continuidade do serviço público educacional em condições sanitárias adequadas;

V - Garantir economicidade e previsibilidade orçamentária mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Espera-se, como resultado institucional, a manutenção das condições sanitárias adequadas, conforme orientação da ANVISA, nas unidades escolares e administrativas, contribuindo para a proteção da saúde da comunidade escolar e para a regularidade das atividades educacionais e administrativas.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À COMPRA

15.1. A princípio, não foi verificada a necessidade de tomada de providências de adequações dos ambientes organizacionais, bem como referente à capacitação de servidores, para a solução a ser contratada. Em caso do advento de necessidades supervenientes no decorrer do processo licitatório, será providenciado o pleno atendimento às novas demandas.

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto em análise.

## 17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. A execução dos serviços de desratização e desinsetização de prédios urbanos poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, decorrentes principalmente do uso de produtos desinsetantes e o descarte das embalagens de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

desses produtos. Tais impactos são de baixa magnitude, localizados e plenamente controláveis, não representando risco ambiental significativo quando adotadas as medidas adequadas de mitigação.

17.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

- a) Utilização de produtos químicos saneantes e desinfectantes, com potencial risco de contaminação caso haja manuseio ou descarte inadequado;
- b) Geração de resíduos sólidos, tais como embalagens de produtos utilizados no processo de higienização;
- c) Consumo de combustível decorrente do deslocamento das equipes técnicas entre as unidades;
- d) Possível geração de ruídos pontuais durante a execução dos serviços.

17.3. Para mitigar os impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- a) Utilização exclusiva de produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, com aplicação nas concentrações recomendadas pelo fabricante, prevenindo excessos e riscos ambientais;
- b) Segregação e destinação adequada das embalagens e resíduos sólidos gerados, preferencialmente por meio de reciclagem ou conforme diretrizes municipais de gerenciamento de resíduos;
- c) Planejamento logístico das rotas de atendimento, visando otimizar deslocamentos e reduzir consumo de combustível e emissão de poluentes;
- d) Manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, garantindo eficiência operacional e menor impacto ambiental;
- e) Capacitação da equipe executora quanto às boas práticas ambientais e ao correto manuseio de produtos químicos.

17.4. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são de baixa relevância, temporários e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas indicadas. A contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que a empresa contratada observe rigorosamente a legislação ambiental e sanitária aplicável e adote práticas responsáveis de gerenciamento de resíduos e efluentes.

**18. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

**19. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A contratação deverá ocorrer mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços.

**20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e economicamente viável, possibilitando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Municipais participantes, promovendo padronização dos serviços, racionalização administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

Palhoça, SC, 15 de abril de 2026.

---

**GEAN KARLO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I –**

**UNIDADES DA SME**

<b>CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PALHOÇA</b>		
<b>Índice</b>	<b>CEI</b>	<b>ENDEREÇO - PALHOÇA</b>
1	CEI APRENDER BRINCANDO	Rua Olava de Biase, ao lado nº 800 - vila nova -
2	CEI ARGEMIRA DE FARIAS DA SILVEIRA	Rua Nossa Senhora do Rosário, S/N – Enseada do Brito
3	CEI ANJINHO DA GUARDA	Rua Waldemar Garcia, S/N – Nova Palhoça
4	CEI BOLINHAS DE SABÃO	Rua Modena, 243 - Pagani - Palhoça
5	CEI CAIC	Rua Maria Theodora Haeming, 48 – Passa Vinte
6	CEI CRIANÇA FELIZ	José Antônio de Oliveira – Rio Grande
7	CEI CAMINHO DA IMAGINAÇÃO	José Linhares, s/n. – Brejarú
8	CEI DONA MARICOTA	Alcino dos Navegantes Moreira, 335– Barra do Aririú
9	CEI INTERAÇÃO	José Cosme Pamplona, 76 - Bela Vista
10	CEI JOSÉ MIGUEL FERREIRA	Jacob Wilain Filho - Guarda do Cubatão
11	CEI MARIA JOSÉ DE MDEIROS	Henrique José da Silva, 181 - Aririú
12	CEI NOVA ESPERANÇA	Heleno Garcia, Nº 78 – Aririú
13	CEI NOVA GERAÇÃO	Padre Aurélio Canzi, s/n. – Pinheira
14	CEI PADRE RÉUS	Germano Spricigo, 154 - Caminho Novo
15	CEI PRIMEIROS PASSOS	Pascoal Mazzilli, s/nº Brejarú
16	CEI PAULO BRAULIO	Domingos de Souza Filho, n. 914 – Furadinho
17	CEI INÊS MARTA DA SILVA	José Cosme Pamplona, s/n – Bela Vista
18	CEI REALIZAR	Rua Antonio Muniz de Aragão 40- Ponte de Imaruim -Palhoça
19	CEI ROMEU E JULIETA	Nereu Ghizone – s/n – Guarda do Cubatão
20	CEI SANTA MARTA	José João Silveira, s/n. – Pachecos
21	CEI SÃO TOMÉ	José Valério de Souza – Areias / Barra do Aririú
22	CEI SNOOPY	Manoel Luiz Teixeira, 389 – Ponte do Imaruim
23	CEI ULISSES GUIMARÃES	Rua Das Palmeiras, s/n – Frei Damião
24	CEI MUNDO MÁGICO	Afonso Pena, S/N – Frei Damião
25	CEI VIDA MELHOR	Dorothea Olinda Schelemper – Ponte do Imaruim-Palhoça
26	CEI VÓ LAURA	Nossa Senhora da Neves, s/n. – Ponte do Imaruim
27	CEI VOVÓ DOLORES	Dom Pedro II s/nº - Ponte do Imaruim
28	CEI VOO LIVRE	José Cosme Pamplona, n. 1447 – Bela Vista
29	CEI VOVÓ MARIA	Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 - Nova Palhoça, Palhoça
30	CEI MARIA DOS SANTOS SILVA	Surfista Narlei S/N- Ponta do Papagaio
31	CEI RODA VIVA	Dos Açores, São Sebastião - ao lado do Posto de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

32	CEI CIRANDA COLORIDA	Vanio Pedro Dutra s/n - Pachecos
33	CEI CONVIVER	Caetano da Silveira s/n – Jardim Eldorado
34	CEI MUNDO ENCANTADO	Duilio José Pizani, s/n – Bela Vista – Palhoça/sc
35	CEI ESPAÇO CRIATIVO	Paulina Schlosser Passig - Aririú
36	CEI PARAÍSO	Geral Sertão do Campo - Enseada de Brito, Palhoça – SC
37	CEI AURORA	Rod. Evádio Paulo Broering - Mar Aberto, Palhoça - SC, 88139-075
38	CEI AQUARELA	Irmã Dulce, 47 – Jardim Aquários
39	CEI CRIANÇA ESPERANÇA	Rua Irmã Dulce, 27 – Jardim Aquários
40	CEI VALE VERDE	Av. Paulo Roberto Vidal - Bela Vista, Palhoça - SC, 88132-599
41	CEI ESTRELA DO MAR	Rua Raul Leonardo Weiss - Praia de Fora, 88138-668
42	CEI FILHOS DA TERRA	Rua Presidente Emilio Garrastazu Médice, 38, Barra do Aririú

<b>ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL- PALHOÇA</b>		
<b>Índice</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO - PALHOÇA - SC</b>
1	CAIC	Rua: Maria Theodora Haeming, 48 – Passa Vinte CEP: 88133-155
2	ESCOLA BÁSICA ABÍLIO MANOEL DE ABREU	Rua: Aderbal Ramos da Silva, S/N - Morretes
3	ESCOLA BÁSICA ADRIANA WEINGARTNER	AV. 23 de março, 45 – Caminho Novo
4	ESCOLA BÁSICA ANTONIETA SILVEIRA DE SOUZA	Rua: Nereu Ghizoni – Guarda do Cubatão
5	ESCOLA BÁSICA FREI DAMIÃO	Rua: Avenida das Palmeiras – Frei Damião
6	ESCOLA BÁSICA PROFESSORA LAURITA SILVEIRA WAGNER	Rua: Aurélia Maria Maia, 578 – Aririú Formiga
7	ESCOLA BÁSICA MARA LUIZA VIEIRA LIBERATO	Rua: Das Quaresmeiras, S/N Bairro Madri
8	ESCOLA BÁSICA NERI BRASILIANO MARTINS	Rua: Monte Cambirela, s/n – Praia de Fora
9	ESCOLA BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Rua: José Silverio da Silva, S/N – Aririú (Gruta)
10	ESCOLA BÁSICA PREFEITO REINALDO WEINGARTNER	Rua: Arcanjo Cunha, n.104 – Rio Grande
11	ESCOLA REUNIDA ALBARDÃO	Rua: Geral Albardão – Albardão
12	ESCOLA REUNIDA PROFESSOR BENTO JOSÉ DO NASCIMENTO	Rua: Professor Bento José do Nascimento – Três Barras
13	ESCOLA REUNIDA DANIEL CARLOS WEINGARTNER	Rua: Jacob Willain Filho, 3005 – Guarda do Cubatão
14	ESCOLA REUNIDA MANOEL DA SILVA	Rua: Geral Morro do Gato – São Sebastião



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15	ESCOLA REUNIDA PROFESSORA ISABEL BOTELHO DE PAULO	Rua: Domingos de Souza Filho, s/n. – Furadinho.
16	ESCOLA REUNIDA PROFESSORA OLGA CERINO	Rua: Manoel Alfredo Pereira, 57– Guarda do Embaú
17	ESCOLA ISOLADA DO RINCÃO	Rua: Geral do Rincão – Rincão
18	GRUPO ESCOLAR EVANDA SUELLI JUTTEL MACHADO	Rua: Acioli Nunes dos Santos, 617 – Centro
19	GRUPO ESCOLAR GUILHERME WIETHORN FILHO	Rua: José Cosme Pamplona - Bela Vista
20	GRUPO ESCOLAR PROFESSORA FRANCISCA RAIMUNDA DE FARIAS COSTA	Rua: Davino José de Campos, 713 – Praia de Fora
21	GRUPO ESCOLAR PROFESSORA MARIA LUZIA DE SOUZA	Rua: Rodovia Evadio Paulo Broering – Passagem do Massiambú
22	GRUPO ESCOLAR NAJLA CARONE GOEDERT	Rua: Vereador Jacob Knabben da Silva – Passa Vinte
23	GRUPO ESCOLAR TEREZINHA MARIA ESPINDOLA MARTINS	Rua: João Guilherme dos Santos, n. 30 – Rio Grande
24	ESCOLA PEQUENO PRINCIPE	Rua: Vítor Meireles, 527 – Jardim Eldorado
25	EBM Osmar Antônio Vieira	Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 - Nova Palhoça, Palhoça, 88131-551
26	ESCOLA BÁSICA Viviane Laurita de Quadros Coelho	Rua Prefeito Nelson Martins, s/nº - Centro de Palhoça/SC

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

<b>Índice</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO - PALHOÇA</b>
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. Hilza Terezinha Pagani n. 280 - Passa Vinte
2	NAEP	R. Capitão Augusto Vidal, 3264 - Centro, 88131-050
3	DEPÓSITO E MANUTENÇÃO	R. Osmar Sotero Martins nº 65 - centro -88130-835
4	DEPÓSITO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Av. Rio Grande, 1561 - Rio Grande, Palhoça - SC, 88131-700
5	COMED	Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 - Nova Palhoça, Palhoça, 88131-551
6	CASA DO EDUCADOR	Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 - Nova Palhoça, 88131-550
7	ALMOXARIFADO	Av. Rio Grande, 1561 - Rio Grande, Palhoça - SC, 88131-700



**ANEXO II –  
CONFIRMAÇÃO DAS ME E EPP APRESENTADAS  
CARTÕES CNPJ**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.583.923/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/05/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEDETIZADORA PLANALTO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALVARO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>275</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>88.509-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORAL</b>	MUNICÍPIO <b>LAGES</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@OUOPRETOCONTABILDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3223-5131</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **14:20:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.951.054/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PROJAQUES DEDETIZACAO E IMPERMEABILIZACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJAQUES SOLUCAO DE PRAGAS E HIGIENIZACAO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R NOVE DE JULHO</b>	NÚMERO <b>1506</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.111-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3047-2189/ (48) 9118-1818</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.377.392/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DEDETIZADORA NAVARINI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA MOSQUITEK</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ARGENTINA SILVA</b>	NÚMERO <b>1800</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.165-375</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENCRUZILHADA</b>	MUNICÍPIO <b>BIGUACU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DDTIZADORA_MOSQUITEK@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(48) 3066-8679</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **12:41:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.155.106/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SEEMANN &amp; SCHEIDT JUNIOR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HIDROSERVICE</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE FREDERICO GUEDERT</b>	NÚMERO <b>461</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.130-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE DO IMARUIM</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOCA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@HIDROSERVICESC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 8431-9221</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 16:52:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1039c36cddb4fe>



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **12:51:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**